



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 03/2017**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC.**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.485.554/0001-13, com sede na Rua Santo Antônio, 100, em Iporã do Oeste, SC, doravante denominada **CEDENTE**, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO MALLMANN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.858.328 e inscrito no CPF sob o nº 831.980.599-68, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Encantado, nº 66, inscrita no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FERNANDO BISIGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.528.543 e inscrito no CPF sob o nº 028.483.129-80, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, amparados nas Leis Municipais nº 1807 de 19/12/2017 – Iporã do Oeste – SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bem móvel (*veículo Boxer HDI TCA AM*, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2008/2008, chassi nº 936ZCPMNC820226881, placa MEV 1414), pertencente à **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará alocado ao Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura deste Termo.

1.1. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo Aditivo**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES CEDENTE**

Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.1. Entregar o veículo a **CESSIONÁRIA** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para os fins previstos na cláusula primeira;

(49) 3634 1210

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) | [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13



2.2. Garantir durante a vigência deste instrumento, o uso pacífico do veículo pela **CESSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

3.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, cuidando do veículo como sendo seu próprio;

3.2. Devolver o bem, objeto do presente Termo, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

3.3. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

3.4. Arcar com as despesas de manutenção, combustível e com seguro total, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

3.5. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros.

3.6. Remunerar a **CEDENTE**, pela utilização do veículo, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para suprir despesas com a depreciação pelo uso do Veículo, enquanto perdurar o Termo de Cessão de Uso.

### CLÁUSULA QUARTA

O Município de São João do Oeste reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **CESSIONÁRIA**, a assegurar o livre acesso ao veículo objeto dessa cessão, afim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

### CLÁUSULA SEXTA

Para eficácia deste ato, a **CESSIONÁRIA**, promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

(49) 3634 1210

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) | [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13



**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de Bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Iporã do Oeste/SC, 20 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE  
**CEDENTE**  
CNPJ/MF nº 78.485.554/0001-13




MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
OESTE  
**CESSIONÁRIA**  
CNPJ/MF nº 80.911.936/0001-03



Testemunha  
CPF: ~~06744173995~~



Testemunha  
CPF: 430888219-20

  
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN  
Assessoria Jurídica  
Advogado OAB/SC nº 31.568